



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro, do ano de 2022, o **Município de Riachuelo**, através da **Prefeitura Municipal**, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Peterson Dantas Araújo**, doravante denominada de **Órgão Gerenciador**; resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022 SRP Nº 008/2022**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, denominadas de **Fornecedoras**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu Parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de preços com vista à eventual contratação de fornecimento de materiais de construção, visando atender às demandas necessárias ao órgão gerenciador e participantes**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022 SRP Nº 008/2022**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022 SRP Nº 008/2022** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 578.373,62 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)** que será pago após a prestação dos serviços executados.

4.1. Os preços e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. O prazo para o entrega do objeto deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias**, contados da Ordem de Fornecimento.

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II) Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 24 de Outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE
Peterson Dantas Araújo
Prefeito Municipal**

**SAMS COMERCIO LTDA.
Fornecedor**

**CM PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI.
Fornecedor**

**COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA.
Fornecedor**

**CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI.
Fornecedor**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA.
Fornecedor

MMC MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA.
Fornecedor

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA.
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

3) _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 008/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022 SRP Nº 008/2022**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e as empresas abaixo classificadas, cujos preços e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

SAMS COMERCIO LTDA. CNPJ: 43.505.434/0001-56 Endereço: Rua Mato Grosso, nº 2207, Bairro Jose Conrado de Araujo, Aracaju/SE, CEP: 49085-220 Contato: (79) 3304-4798, (79) 99919-6363 E-mail: samscomercio@gmail.com Representante: Simone de Jesus Bahia CPF: 805.599.055-72 RG: 3000622-8 SSP/SE						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qty. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	ANEIS PRÉ-MOLD. COM. P/ FOSSA D=1M H=0,50M	SOCORRO TUBOS	UN	100	R\$ 76,32	R\$ 7.632,00
4	ARGAMASSA AC2 15KG	COLAFORTE	SC	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
5	ESTRIBO DIMENSÕES (CM) 7X17 - BITOLAS AÇO CA-60 (4,2MM)	BELGO	UN	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
6	ESTRIBO DIMENSÕES (CM) 7X27 - BITOLAS AÇO CA-60 (4,2MM)	BELGO	UN	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
7	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X19) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	S.C. DE JESUS	UN	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
8	BLOCO CERÊMICO 6 FUROS (9X19X24) EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	S.C. DE JESUS	UN	17500	R\$ 0,30	R\$ 5.250,00
12	CIMENTO CII-E Z OU F – SACO DE 50 KG - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	ZUMBI	SC	750	R\$ 36,80	R\$ 27.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 L - CONFORME ABNT NBR 14725-2:2019	DRYKO	UN	10	R\$ 141,90	R\$ 1.419,00
16	TAMPA PRÉ MOLD. COM. O/FOSSA D=1M	SOCORRO TUBOS	UN	100	R\$ 59,75	R\$ 5.975,00
17	TELHA COLONIAL RGN VERMELHA – PADRÃO: 50CMXFRENTE13CMXFUNDO 16CM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	RGN	UN	12500	R\$ 0,51	R\$ 6.375,00
18	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 244X50X4MM	ETERNIT	UN	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
19	ABAFADOR DE RUÍDO - PROTETOR LEVE CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXÍVEL, TIRAS DE SUSTENTAÇÃO E CONCHAS, COM BORDAS PROVIDAS DE ALMOFADAS DE VEDAÇÃO, ENVOLVENDO TODA A PARTE EXTERNA DO PAVILHÃO AURICULAR. OS MATERIAIS DE VEDAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM A PELE DEVEM SER ATÓXICOS, LEVES E POSSUIR COMPONENTES SUBSTITUÍVEIS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO EPI, NÃO POSSUIR PARTES METÁLICAS, SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONFORTÁVEIS. O NÍVEL DE REDUÇÃO DESTES EPI - NRRSF, DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 21DB.	WORKER	UN	10	R\$ 29,83	R\$ 298,30
20	BOTA DE BORRACHA	KALA	PA	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	BOTA DE RASPA - TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO NA COR BRANCA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO.	KALA	PA	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
43	VERGALHÃO CA50 10 MM (12M) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	BELGO	KG	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
44	VERGALHÃO CA50 12,5 MM (12 M) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	BELGO	KG	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
45	VERGALHÃO CA50 6,3 MM (12 M)	BELGO	KG	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
46	VERGALHÃO CA50 8 MM (12M) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	BELGO	KG	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
66	SERROTE	RAMADA	UN	5	R\$ 25,04	R\$ 125,20
67	BARROTES DE MADEIRA 3X3 COM 3,0M	JR MADEIRAS	UN	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
68	CAIXÃO P/ PORTAT MISTO	JR MADEIRAS	UN	150	R\$ 41,99	R\$ 6.298,50
69	MADERIT RESINADO 1,10X 2,20 DE 12MM	JR MADEIRAS	UN	100	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
70	MADERIT RESINADO 1,10X 2,20 DE 10MM	JR MADEIRAS	UN	100	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
71	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 5X11CM	JR MADEIRAS	M3	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
72	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 5X13CM	JR MADEIRAS	M3	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 5X15CM	JR MADEIRAS	M3	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
74	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA MAÇIÇA (MEDINDO 0,80X2,10) ESPESSURA (CM): 3,5	JR MADEIRAS	UN	80	R\$ 99,99	R\$ 7.999,20
75	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDINDO 0,70X2,10) - PARA PINTURA	JR MADEIRAS	UN	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
76	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDINDO 0,80X2,10) - PARA PINTURA	JR MADEIRAS	UN	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00
78	RIPÃO MASSARANDUBA TELHADO – BITOLA 4,0CMX5,0CM	JR MADEIRAS	M3	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
79	RIPA MASSARANDUBA TELHADO – BITOLA 1,0CMX4,0CM	JR MADEIRAS	M3	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
80	TÁBUAS LARGURA DE PINUS	JR MADEIRAS	M3	3	R\$ 38,69	R\$ 116,07
81	REJUNTE	CONCREJUNTE	KG	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
82	CAL HIDRATATA PARA PINTURA PC COM 20KG	HIDROMIX	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
83	ESMALTE SINT. VÁRIAS CORES 3,6 LT	LUX	UN	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
84	LIXA DE FERRO GRÃO: 100, TIPO DE GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO DE COSTADO: BASE PANO. DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	ROMA	UN	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
85	LIXA DE PAREDE GRÃO: 100 TIPO DE GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO DE COSTADO: BASE PANO, DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	ROMA	UN	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
86	MASSA ACRÍLICA 20KG	LUX	UN	100	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

87	MASSA ACRÍLICA 5,4KG	LUX	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
88	MASSA CORRIDA 20KG	LUX	UN	200	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
89	MASSA CORRIDA 5,4KG	LUX	UN	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
90	PINCEL GRANDE 4,0	ROMA	UN	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
91	PINCEL MÉDIO 2,5	ROMA	UN	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
92	PINCEL PEQUENO 1,5	ROMA	UN	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
93	ROLINHO DE ESPUMA 5CM	ROMA	UN	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
94	ROLINHO DE ESPUMA 9CM	ROMA	UN	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
95	ROLO DE LÃ 23 CM	ROMA	UN	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
96	SOLVENTE 1L	MG	UN	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
97	SOLVENTE 5L	MG	UN	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
98	TINTA EM PÓ 2 KG	HIDROMIX	UN	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
99	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 L	LUX	UN	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
100	TINTA LATEX ACRÍLICA 15 L - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	LUX	UN	100	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00
101	TINTA PARA PISO DE CIMENTO 18L (CONVENCIONAL)	LUX	UN	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
102	TRINCHÃO 20 CM (BROXA TRINCHA)	ROMA	UN	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
103	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 30CM	SOCORRO TUBOS	UN	200	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00
104	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CM	SOCORRO TUBOS	UN	200	R\$ 74,99	R\$ 14.998,00
105	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	SOCORRO TUBOS	UN	50	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
106	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 80CM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	SOCORRO TUBOS	UN	50	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 100CM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	SOCORRO TUBOS	UN	50	R\$ 244,90	R\$ 12.245,00
R\$ 211.321,84						

C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 20.256.496/0001-76

Endereço: Rua Jose Rodrigues da Silva nº 292, Bairro Centro, Monte Alegre/SE, CEP: 49690-000

Contato: (79) 99896-2208

E-mail: cmmultisservicosse@hotmail.com

Representante: Christian Melo Arcieri

CPF: 074.393.465-78

RG: 3496470-3 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qt. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
2	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MÉDIA GROSSA Nº 30. CONFORME NORMAS NBR 7214 E 7215 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	PRÓPRIA	M3	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
3	ARENOSO, TIPO NORMAL BRASILEIRA Nº 50, GRANULOMETRIA MÉDIA FINA. CONFORME NORMAS NBR 7214 E 7215. EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	PRÓPRIA	M3	175	R\$ 20,00	R\$ 3.500,00
9	BRITA 1 MALHA 24 MM	PRÓPRIA	M3	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
10	BRITA 2 MALHA 30 MM	PRÓPRIA	M3	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
11	BRITA 3 MALHA 38 MM	PRÓPRIA	M3	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
14	MEIO FIO CONC PRÉ MOLD 12X15X30X100CM	PRÓPRIA	UN	700	R\$ 7,87	R\$ 5.509,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	PEDRA CALCÁRIA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (25%)	PRÓPRIA	M3	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
109	ARENOSO, TIPO NORMAL BRASILEIRA Nº 50, GRANULOMETRIA MÉDIA FINA. CONFORME NORMAS NBR 7214 E 7215. AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 03	PRÓPRIA	M3	525	R\$ 29,64	R\$ 15.561,00
113	PEDRA CALCÁRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 15	PRÓPRIA	M3	375	R\$ 29,49	R\$ 11.058,75
R\$ 49.103,75						

MMC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:32.823.171/0001-07

Endereço: Rua Cicero do Prado Franco nº 85, Bairro Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49130-000

Contato: (79) 3269-1215, (79) 98832-3946

E-mail: mmc-skala@hotmail.com

Representante: Manoel Messias Mendonça

CPF: 556.404.605-63

RG: 886133 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qt. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
52	DOBRADIÇA SIMPLES DE AÇO CROMADO	SILVANA	UN	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
R\$ 40,50						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA

CNPJ: 30.506.256/0001-36

Endereço: Rua Simeão Aguiar nº 147, Bairro Jose Conrado de Araujo, Aracaju/SE, CEP: 49085-410

Contato: (79) 3304-4798, (79) 99919-6363

E-mail: comercialconstrumix@gmail.com

Representante: Marcos Jose Dantas Junior

CPF: 794.502.885-34

RG: 1368887 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qnt. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
26	LUVA MALHA PIGMENTADA PVC	WORKER	UN	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
27	LUVA VAQUETA	WORKER	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
28	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO	GARRA	UN	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
29	PROTETOR AURICULAR	WORKER	UN	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
30	ARAME GALVANIZADO	BELGO	KG	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
31	ARAME RECOZIDO 10	BELGO	KG	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
32	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	KG	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
33	BUCHA S8 MM C/ PARAFUSO	WORKER	UN	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
34	CADEADO 35 MM	PADO	UN	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
35	CADEADO 40MM	PADO	UN	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
36	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, COM CHAVE, LADO, TIPO TUBULAR, APLICAÇÃO PORTA DE DIVISÓRIA FECHADURA CILÍNDRICA DIVISÓRIA TUBULAR CROMADA BRILHANTE COM CHAVE E TRAVA 90 MM.	ALIANÇA	UN	20	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	FECHADURA INTERNA FECHADURA PARA PORTA DE IMÓVEL COM BROCA DE 40 MM, PROFUNDIDADE 60 MM, ALTURA 122 MM, CILINDRO 52 MM, MAÇANETA PO ALAVANCA, MILO COM 2 CHAVES E ACABAMENTO EM INOX.	ALIANÇA	UN	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
38	FERROLHO	SILVANA	UN	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
39	PREGO RIPA C/ CABEÇA BITOLA 15X21	BELGO	KG	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
40	PREGO RIPÃO C/ CABEÇA BITOLA 18X27	BELGO	KG	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
41	PREGO RIPÃO C/ CABELA BITOLA 18/30	BELGO	KG	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
42	PREGO TELHEIRO	BELGO	KG	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00
47	CARRO DE MÃO 60 LITROS 8' (COM PNEU)	CAMPEÃO	UN	25	R\$ 102,99	R\$ 2.574,75
48	CAVADEIRA	RAMADA	UN	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
49	ESPATÚLA DE AÇO	ROMA	UN	15	R\$ 3,65	R\$ 54,75
50	TURQUESA	SÃO ROMÃO	UN	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
51	DOBRADIÇA SIMPLES DE LATÃO	SILVANA	UN	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
53	ENXADA EM AÇO CARBONO COM CABO 150 CM	TRAMOTINA	UN	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
54	DESEMPENADEIRA DE AÇO	ROMA	UN	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
55	ESCADA EXT. 13DEG. 7,20MTS	BOTAFOGO	UN	2	R\$ 179,99	R\$ 359,98
56	FACÃO 12 POLEGADAS	RAMADA	UN	5	R\$ 19,45	R\$ 97,25
57	FOICE C/ CABO	RAMADA	UN	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95
58	GADANHO DE AÇO	VONDER	UN	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
59	LÂMINA DE SERRA	THOMPSON	UN	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
60	LAVANCA	BELGO	UN	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
61	MARRETA 1KG	TENAGE	UN	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
62	MANGUEIRA CRISTAL DE ½' POLEGADA	PLASTMAR	UN	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONICO COM CABO	TRAMOTINA	UN	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
64	PICARETA EM AÇO CARBONICO COM CABO	TRAMOTINA	UN	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
65	PORTA CADEADO	SILVANA	UN	70	R\$ 3,35	R\$ 234,50
108	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MÉDIA GROSSA Nº 30. CONFORME NORMAS NBR 7214 E 7215 - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 02	JVM	M3	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
110	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X19) AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 07	SC DE JESUS	UN	37500	R\$ 0,44	R\$ 16.500,00
111	BLOCO CERÊMICO 6 FUROS (9X19X24) - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 08	SC DE JESUS	UN	52500	R\$ 0,44	R\$ 23.100,00
112	CIMENTO CII-E Z OU F – SACO DE 50 KG - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 12	ZUMBI	SC	2250	R\$ 33,00	R\$ 74.250,00
114	TELHA COLONIAL RGN VERMELHA – PADRÃO: 50CMXFRENTE13CMXFUNDO 16CM - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 17	RGN	UN	37500	R\$ 0,87	R\$ 32.625,00
115	VERGALHÃO CA50 10 MM (12M) - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 43	BELGO	KG	900	R\$ 9,49	R\$ 8.541,00
116	VERGALHÃO CA50 8 MM (12M) - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 46	BELGO	KG	900	R\$ 19,70	R\$ 17.730,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117	TINTA LATEX ACRÍLICA 15 L - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 100	LUX	UN	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
118	VERGALHÃO CA50 12,5 MM (12 M) - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 44	BELGO	KG	900	R\$ 11,89	R\$ 10.701,00
119	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 105	SOCORRO TUBOS	UN	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
120	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 80CM - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 106	SOCORRO TUBOS	UN	150	R\$ 199,00	R\$ 29.850,00
121	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 100CM - AMPLA CONCORRÊNCIA - ART. 48, III DA LEI 123/2006 (75%) - REF. ITEM 107	SOCORRO TUBOS	UN	150	R\$ 299,00	R\$ 44.850,00
R\$ 298.911,23						

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA

CNPJ: 04.211.300/0001-70

Endereço: Avenida Doutor Jose da Silva Ribeiro Filho n° 247, Bairro Siqueira Campos Aracaju/SE, CEP: 49075-170

Contato: (79) 3214-3678, (79) 98802-1684

E-mail: moemacomercio@hotmail.com

Representante: Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima

CPF: 532.894.125-04

RG: 793985-0SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qt. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
77	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDINDO 1,00X2,10) - PARA PINTURA	BRASIL	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
R\$ 12.000,00						



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI

CNPJ: 03.189.468/0001-64

Endereço: Travessa Santo Antonio n° 03, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-700

Contato:(79) 3045-3054, (79) 99822-4022

E-mail: licitacaocentraoeletricidade@gmail.com

Representante: Lazaro da Conceição Pereira

CPF: 050.775.745-96

RG: 33332258 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qty. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
22	CAPA P/ CHUVA	NIKOKIT	UN	100	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
23	CAPECETE DE PROTEÇÃO	PLASTCOR	UN	20	R\$ 14,69	R\$ 293,80
24	COLETE REFLETIVO	LERROUP	UN	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
R\$ 2.201,30						

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.575.051/0001-87

Endereço: Rua C n° 231, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-00

Contato:(79) 3253-3333, (79) 99855-4213

E-mail: novadistribidora@gmail.com

Representante: Jose Albano Ribeiro Franco Neto

CPF: 045.054.185-10

RG: 32285620 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qty. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
25	FITA DE ADVERTÊNCIA	PLASTCOR	UN	500	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
R\$ 4.795,00						

Riachuelo/SE, 24 de Outubro de 2022.